



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CASTANHAL - PARÁ

Portaria N.º 042/2018- D.A

Castanhal, 02 de abril de 2018.

Dispõe sobre a comissão permanente de Avaliação de Bens Moveis e Imóveis da Câmara Municipal de Castanhal e da outra providencias.

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Avaliação e Reavaliação de Bens Moveis e Imóveis da Câmara de Castanhal, que será integrada pelos seguintes membros:

Membros Efetivos:

- 1) Francisco Rosinaldo de Sousa e Silva**
- 2) Vilani Benedito da Silva**
- 3) Edir Gomes de Freitas**

Membros Suplentes:

- 1) Francisca de Souza Simeão**
- 2) Lenilda Miranda Reis Campos**
- 3) Maria Augusta Abreu Cruz**

A comissão será presidida pelo senhor Francisco Rosinaldo de Sousa e Silva, que será responsável para organizar e convocar as reuniões, definir prazos e acompanhar em conjunto com a comissão o andamento das atividades que vierem a ocorrer.

Art. 2º - São atribuições da Comissão:

- I- Programar, coordenar, orientar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;
- II- Proceder o ajuste contábil dos bens, que é representado pelo registro das depreciações, vida útil econômica, valor residual, considerando o critério do valor justo dos bens moveis de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
- III- Proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens moveis e imóveis, utilizando para isso formulário próprio e etiquetas de identificação;
- IV- Promover o controle de bens integrantes do acervo da Câmara, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações, enviados pelos setores da Câmara;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CASTANHAL - PARÁ

- V-Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;
- VI-Realizar o inventario anual dos bens patrimoniais;
- VII-Manter o registro dos responsáveis por bens patrimoniais;
- VIII- Orientar os setores sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;
- IX- Verificar a inservibilidade de bens da Câmara para fins de baixa do Patrimônio;
- X- Avaliar sucatas pertencentes a Câmara;
- XI- Reavaliar bens moveis e imóveis pertencentes a Câmara para fins contábeis;
- XII-Organizar, definir prazos e acompanhar e dar andamento dos Leilões de Bens inservíveis do Patrimônio Público que vierem a ocorrer;
- XIII- Excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com lei municipal específica;
- XIV-Emitir pareceres sobre doação de bens moveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de suas oportunidades e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;
- XV- A Divisão de Recursos Humanos da Câmara deverá solicitar certidão da Coordenadoria do Patrimônio de Bens sob responsabilidade do servidor municipal efetivo ou ocupante de cargo em comissão, previamente a sua exoneração.

Art. 3º-A comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens moveis que não possuam valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo Único- Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado são reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Castanhal, aos 02 dias do mês de abril do ano de 2018.

LUCIANA CASTANHEIRA SALES
Presidente